

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Primeiro acordante: **MERINVEST S/A**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita CNPJ 05.940.140/0001-63, com sede na Rua Libero Badaró, nº 74D, sala nº 01, Bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, CEP 89.803-065, neste ato representada por seu sócio Sr. Gilberto Clóvis Merigo.

Segundo acordante: **SANTO PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.967.547/0001-91, com endereço na Rua Antonio Lunardi, nº 980, Xaxim, SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Santo Pereira Alves dos Santos.

Vendedor: Leonir da Silveira, CPF 019.117.059-38, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, 49, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), declara ter vendido 10.000m² da área da matrícula 31.708, conforme discriminado na Clausula Terceira.

Ambos, de comum acordo, formalizam o presente pacto nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira: O Segundo acordante informa que no presente encontra-se como representante das pessoas de Beatriz Trindade Narciso, Forinda Rodrigues Franca, João Maria Pereira Alves Dos Santos, Arlete Lopes Da Silva, Noila Bento De Moraes, Santo Pererira Alves Dos Santos, Zalmir Pereira Alves Dos Santos, declarando de boa-fé que todos encontram-se em concordância com as condições ora estabelecidas;

Cláusula Segunda: O presente acordo serve como complemento àquele entabulado no processo de nº 5003259-54.2022.8.24.0081, prevendo a desocupação por parte do Segundo acordante da área que atualmente se encontram de propriedade da Primeira Acordante;

Cláusula Terceira: O Primeiro acordante efetuará a aquisição e cessão ao Segundo acordante e seus representados da área de 10.000m²



pertencentes ao imóvel de matrícula nº 31.708, do CRI de Xaxim, SC. A parte que caberá ao Segundo acordante será identificada em mapa anexo ao presente acordo, com 10.000,m² de frente para a rodovia;

Cláusula Quarta: É condição de eficácia e validade do presente acordo que o Segundo acordante e seus representados desocupem a área que atualmente se encontram até o dia 28/02/2025, estabelecendo sua residência definitiva na área nova que está sendo cedida neste instrumento.

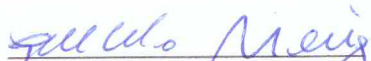
Cláusula Quinta: Para fins de registro, o valor da área adquirida é no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), valor este que será depositado na conta corrente do senhor Leonir, chave pix cpf 019.117.059-38.

Cláusula Sexta: O desrespeito à cláusula quarta torna inválido o presente instrumento;


Cláusula Sétima: Elege-se o Foro da Comarca de Chapecó-SC, para resolução de qualquer controvérsia ou dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cientes, as partes assinam este Instrumento particular de acordo extrajudicial em duas vias, com 02 laudas, na presença de duas testemunhas.


Xaxim, 18 de dezembro de 2024.

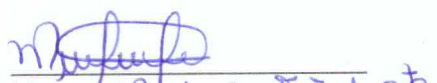

Merinvest S/A
Cnpj 05.940.140/0001-63


Leonir da Silveira
Cpf 019.117.059-38


Santo Pereira Alves dos Santos
Cnpj 25.967.547/0001-91

Testemunhas:


Nome: JOÃO ARTHUR MACHADO
Cpf: 088.936.909-77


Nome: Marimice F.Z. Scota
Cpf: 89299000972